

Autógrafo de Lei nº 1.344/2025, de 03 de Outubro de 2025.

"Altera o perímetro urbano do Município de Alvorada e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal, Aprovou e eu, Prefeita sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica alterado o perímetro urbano do Município de Alvorada, Estado do Tocantins, de acordo com as novas delimitações constantes dos anexos que integram a presente Lei.
  - **Art. 2º** As novas delimitações do perímetro urbano compreendem:
  - I Anexo 1 Memorial Descritivo Contínuo do novo perímetro urbano;
  - II Anexo 2 Planta Contínua do novo perímetro urbano;
- III Anexo 3 Memorial Descritivo referente à área descontínua denominada Parte do Lote 33-A;
  - IV Anexo 4 Planta da área descontínua denominada Parte do Lote 33-A;
- V Anexo 5 Memorial Descritivo referente à área descontínua denominada Parte do Lote
  33-B;
  - VI Anexo 6 Planta da área descontínua denominada Parte do Lote 33-B.
  - Art. 3º Os anexos mencionados no artigo anterior são partes integrantes e inseparáveis desta Lei,

devendo ser observados para todos os fins legais e administrativos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de Outubro de 2025.

## **DOUGLAS MENGONI DA SILVA**

Vereador-Presidente

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

Signatá 023.\*\*\*.\*\*\*-\*\* - DOUGLAS

rio(a): MENGONI DA SILVA Data e 03/10/2025 14:24:57

Hora:



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço https://alvorada.to.leg.br/validar/doc umento/versao2/5a9e573d-cc54-11ef-83b6-6 6fa4288fab2/9798e512-a075-11f0-9008-66fa4 288fab2